



Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste

CGC. 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto n.º 214 - CEP. 15787 - Santa Clara D'Oeste
Estado de São Paulo

LEI Nº 383/87.

Antonio Bezerra Araujo, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

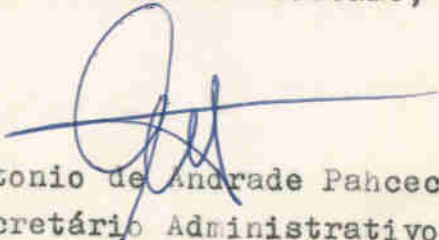
Artigo 1º) Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar Termo Aditivo, para prorrogação do Convênio celebrado em 30 de abril de 1.981, junto a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo visando o funcionamento da Casa da Agricultura neste Município, por mais dois anos.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste,
te, aos 08 de Novembro de 1.987.-


Antonio Bezerra Araujo
Prefeito Municipal.

Publicado por afixação no local de costume, e registrado em livro próprio.


Antonio de Andrade Paçeco
Secretário Administrativo.